



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI Nº 124 DE 28 ABRIL DE 1.998

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a situação jurídica do terreno onde situa-se a sub - estação de distribuição de energia elétrica da CESP.”

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a situação jurídica do terreno onde situa-se a sub-estação de distribuição de energia elétrica da Cesp ou de qualquer outra empresa que venha decorrer de sua divisão.

Parágrafo 1º - Tal regularização poderá consistir em doação em ratificação à promessa de doação efetuada pela então Prefeitura Municipal de Bananal, nos termos da Lei nº12 de 30 junho de 1969.

Parágrafo 2º - Que eventual ratificação da doação só ocorrerá caso seja devolvido ao município de Arapeí o total da área não utilizada, apurada em medição a ser realizadas pelas partes envolvidas.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

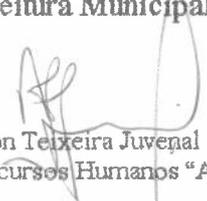
ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 28 DE ABRIL DE 1.998


Adolpho Henrique de Paula Ramos

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 28/04/98.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos "Ad Hoc"